



INSCRIÇÃO DE ROC (cidadão nacional)

Para dar início ao processo de inscrição é necessário:

PREENCHER:
1. Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição, a requerer a inscrição (art.º 161.º, n.º 1 do EOROC ¹ e art.º 5.º, n.º 1 do REI ²) (Minuta A);
2. Declaração sob compromisso de honra de que o requerente cumpre o requisito de idoneidade previsto no art.º 148.º, n.º 1, alínea a), n.º 2 e n.º 3 do EOROC e os requisitos gerais de inscrição e que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos (art.º 148.º, n.º 1, alínea b) do EOROC ¹ e art.º 5, n.º 2, alínea c) do REI ²) (Minuta B);
3. Declaração relativa à previsão do nível de atividade a desenvolver para efeitos de celebração do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional (art.º 87.º do EOROC ¹ e cfr. art.º 5 n.º 2, alínea e) do REI ²) (Minuta C);
4. Declaração, emitida sob compromisso de honra de que o requerente não está abrangido por qualquer incompatibilidade (art.º 88.º e 89.º do EOROC e art.º 5.º, n.º 2, alínea f) do REI ²) (Minuta H);
JUNTAR:
5. Fotocópia do certificado de habilitações, comprovando o cumprimento do requisito exigido na alínea c), do n.º 1, do art. 148.º do EOROC ¹ (art. 5.º, n.º 2, alínea d) do REI ²);
6. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de 110,00 € nos termos da Tabela de emolumentos em vigor;
7. Certificado de registo criminal válido ou o código de acesso, emitido para efeitos de apresentação/inscrição na OROC (art.º 5.º, n.º 2, alínea a) do REI ²), com menção, no fim a que se destina: Ordem profissional;
8. Fotocópia do cartão de cidadão, com a menção de autorização de uso para os fins relacionados com a Inscrição na OROC (art.º 5, n.º 2, alínea b) do REI ²);
9. Fotografia tipo passe para emissão da cédula profissional (art.º 5.º, n.º 2, alínea g) do REI ²).

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

- i. Via balcão único: para a comissão de inscrição;
- ii. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt;
- iii. via CTT;
- iv. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro “*É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.*”

¹ Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro.

² Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

Após receção dos documentos, o processo é remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação da Comissão de Inscrição, o ROC é notificado da mesma, com a informação referente ao prémio do seguro de responsabilidade profissional, juntamente com a indicação do prémio do seguro de responsabilidade civil (valor a informar pela OROC).